

# QUEM TEM SINDICATO NÃO ESTÁ SOZINHO!

NOSSO SINDICATO LUTA, HISTORICAMENTE, CONTRA O ASSÉDIO E AS PERSEGUIÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, E, DESDE O PRINCÍPIO, CONSTITUI E FOMENTA AS FRENTES CONTRA O AMORDAÇAMENTO DA EDUCAÇÃO.

**SEGUIREMOS FIRMES! VEM COM A GENTE!**

**" [...] A POLÍCIA, COMO REGRA, SÓ DEVE ENTRAR EM UMA UNIVERSIDADE SE FOR PARA ESTUDAR"**

(MINISTRO LUIS ROBERTO BARROSO - STF, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018)

**"A ÚNICA FORÇA LEGITIMADA A ENTRAR NAS UNIVERSIDADES É A DA IDEIAS LIVRES E PLURAIS. QUALQUER OUTRA QUE ALI INGRESSE É TIRANA, E TIRANIA É O EXATO CONTRÁRIO DE DEMOCRACIA"**

(MINISTRA CARMEM LÚCIA ANTUNES ROCHA - STF, EM 31 DE OUTUBRO DE 2018)

ADUFMAT - SEÇÃO SINDICAL DO ANDES SINDICATO NACIONAL  
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, Nº 2367, COXIPÓ  
CAMPUS UFMT CUIABÁ-MT  
TELEFONES: (65) 99686-8732 | (65) 98154-8123 | (65) 3615-8293  
www.adufmat.org.br | adufmat@terra.com.br



# ADUFMAT-SSIND E ANDES-SN ORIENTAM DOCENTES EM CASOS DE AÇÕES ABUSIVAS

## QUEM TEM SINDICATO NÃO ESTÁ SOZINHO!

Diante das ações abusivas e autoritárias que tentaram amordaçar a universidade durante o período eleitoral e dos incentivos para que professores críticos sejam "denunciados", é importante conhecer as garantias constitucionais e legais, ratificadas pelo STF, que protegem a atividade docente, bem como saber de que forma proceder em casos de arbitrariedades.

**LIBERDADE DE CÁTEDRA** é um Direito Constitucional que assegura a liberdade de atuação do professor em sala de aula. Qualquer conduta que afronte este Direito é **ILEGAL!**



## O QUE DIZ A LEGISLAÇÃO?

### ■ CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O art. 205 prevê que a educação visará o preparo para o exercício da cidadania plena.

O art. 206 garante a liberdade de "aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber" e o "pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas".

O art. 207 garante a autonomia universitária, que é uma importante conquista democrática, fruto a atuação de associações, de sindicatos e da comunidade acadêmica frente ao autoritarismo do Estado brasileiro.

### ■ LDB

A liberdade de cátedra é reforçada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96).

### ■ SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL

Em Decisão publicada no dia 31/10/18 (ADPF 548 MC/DF), o pleno do Superior Tribunal Federal (STF) suspendeu os efeitos dos atos judiciais e administrativos emanados de autoridades públicas durante as eleições.

Apontou lesão aos direitos fundamentais da liberdade de manifestação do pensamento, de expressão da atividade intelectual, artística, científica, de comunicação e de reunião (art. 5º - IV, IX e XVI), além dos artigos 206 e 207 citados acima.

"Universidades são espaços de liberdade e libertação pessoal e política. Seu título indica a pluralidade e o respeito às diferenças, às divergências para se formarem consensos, legítimos apenas quando decorrentes de manifestações livres" (Ministra Carmem Lúcia).

O STF sustentou, ainda, que o pluralismo de ideias está na base da autonomia universitária como extensão do princípio fundante da democracia brasileira, exposta no inc. V do art. 1º da Constituição do Brasil.

É importante que você se proteja, física e emocionalmente.

Sempre que possível, avise seus colegas e parentes para onde está indo, quando vai e quando volta. Busque andar acompanhado, em geral, agressores ficam menos valentes quando a vítima está acompanhada, e a companhia pode ser testemunha de qualquer ameaça ou ação abusiva.

**Em caso de ameaça ou qualquer agressão, física ou verbal, procure imediatamente a assessoria jurídica de sua Seção Sindical para orientações específicas.**

## **1. O QUE DEVO FAZER EM CASO DE AMEAÇA OU AGRESSÃO, FÍSICA OU VERBAL?**

Se você for ameaçado pessoalmente ou por meios de comunicação (impressos ou eletrônicos), registre a ameaça. Fotografe e filme o agressor. Salve os registros em local seguro. Não fique sozinho, testemunhas inibem ações agressivas e vão ajudar em ações judiciais futuras. Em caso de agressão, mesmo verbal, registre um Boletim de Ocorrências na delegacia. Importante ir acompanhado, preferencialmente de um advogado.

## **2. E SE A MINHA AULA FOR INVADIDA OU INTERROMPIDA?**

Terceiros só podem entrar na sala de aula ou espaço de atividade docente com autorização do/a professor/a. Se aparecer alguém não convidado, feche a porta. Caso a pessoa entre despercebida, peça para que se identifique e, se não autorizar a presença, que se retire. Caso o invasor force a entrada ou não se retire quando solicitado, peça apoio da coordenação de servidores ou do serviço de segurança e vigilância do local. Procure duas ou mais testemunhas, preferencialmente colegas em função de coordenação ou chefia. Não saia da sala para fazer isso. Peça para um ou mais estudantes buscá-los. Depois, registre o ocorrido formalmente, por escrito. Comunique o superior hierárquico e identifique as testemunhas. Se achar necessário, solicite a abertura de sindicância e entre em contato com a Seção Sindical o mais rápido possível. **Ninguém pode entrar no local de trabalho do professor de modo a constrangê-lo ou censurá-lo. Isso pode configurar ameaça e assédio moral, passível de penalidades.**

## **3. E SE A MINHA AULA FOR FILMADA OU GRAVADA?**

A utilização de celular e/ou outro equipamento na sala de aula só poderá ocorrer mediante autorização do/a professor/a. Caso alguém grave vídeos na sala de aula, será possível tomar medidas administrativas ou judiciais, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, seja por uso indevido de imagem, assédio moral, ou até mesmo oferecer queixa-crime, representação ou denúncia, por difamação, injúria, calúnia ou ameaça. Procure imediatamente a sua Seção Sindical. Se posicione sobre isso. Uma boa dica é deixar registrado no programa do curso, entregue no início do semestre, que gravações e fotografias em sala estão proibidas.

## **4. E SE PUBLICAREM VÍDEOS OU MENSAGENS OFENSIVAS NA INTERNET OU REDES SOCIAIS?**

Registre todas as informações que foram publicadas. Faça prints, copie, salve. Evite ficar discutindo ou rebatendo as postagens. Apenas documente e denuncie o conteúdo indevido ou falso através dos formulários e ferramentas próprias de cada rede social ou mídia impressa.

A maioria das mídias dispõe de mecanismos de denúncias. De posse do todo o material, procure com rapidez a sua Seção Sindical para avaliar os passos seguintes. Caso isso se repita com outros professores, reúna todo o grupo e o material registrado. A Seção Sindical poderá iniciar um processo coletivo, na esfera administrativa ou judicial, pleiteando, inclusive, indenização por danos morais.

## **5. E SE HOVER AMEAÇAS E OFENSAS DENTRO DA SALA DE AULA?**

Se houver ameaças ou ofensas diante de alunos, peça para registrarem o episódio. Reúna duas testemunhas ou mais. Episódios desse tipo podem ensejar procedimentos administrativos, reparações cíveis ou mesmo ações penais. Contate o mais rápido possível a Seção Sindical.

## **6. E SE APRESENTAREM ALGUMA "DENÚNCIA" POR ESCRITO EM MINHA INSTITUIÇÃO?**

Assim que tiver conhecimento da "denúncia", solicite cópia integral do processo junto à autoridade administrativa responsável. Contate imediatamente a Seção Sindical para avaliar medidas específicas, seja apresentação de defesa, esclarecimentos, ou mesmo para formular uma notificação a quem apresentou a questão e pedir sua retratação. Conforme o caso, também é possível solicitar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar contra o denunciante, ou mesmo acioná-lo na via judicial, caso incorra nos crimes de calúnia, injúria, ou difamação. Isso vale tanto para alunos quanto para professores.

## **7. E SE EU MESMO/A QUISER RESPONDER AOS ATAQUES?**

Não aja sozinho. Procure o apoio jurídico de sua Seção Sindical e, se desejar, de instituições públicas e/ou privadas de defesa de direitos do/a cidadão/ã, como o Ministério Público, a defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil e outras em seu estado.

## **8. POSSO MOBILIZAR MEUS COLEGAS E ME MANIFESTAR PELA INTERNET?**

Seja cauteloso/a. Tome cuidado com modelos de petições que circulam na internet e no whatsapp. Não saia registrando seus dados sem ter certeza de que pode confiar no veículo com o qual está interagindo. Antes de tomar qualquer medida, procure a sua Seção Sindical. Priorize sempre a participação, mobilização e discussão feitas pessoalmente, nos espaços de reunião da sua categoria e outros movimentos sociais dos quais você faz parte.

## **9. O QUE DEVO FAZER COM RELAÇÃO ÀS FAKE NEWS?**

As fake news, isto é, as notícias falsas, só ajudam a disseminar o pânico. Verifique a fonte e a veracidade de qualquer informação antes de repassar. Algumas dicas para identificar se as notícias são reais ou falsas são: observar o site em que foi publicada, quem escreveu e a data. As notícias falsas geralmente não trazem esses dados, e partem de sites totalmente desconhecidos. É possível atentar, ainda, se há muitos erros de português ou informações distorcidas acerca de fatos já conhecidos. Desconfie sempre de notícias muito alarmantes e recorra a outros sites e canais de informação que possam ter publicado notícias sobre o mesmo tema. Se não conseguir confirmar a veracidade da informação, encaminhe o material para o conhecimento da sua Seção Sindical e não passe adiante, nem mesmo para avisar aos mais próximos que se trata de informação falsa.